



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03/04/11

PROJETO DE LEI Nº 49/11

ASSUNTO: AutORIZA o Prefeito Municipal a
abrir o crédito especial de R\$ 100.000,00
(Cem mil reais) para o fim que
podica

VEREADOR Prefeito Municipal (mod. nº 0015)

LEI Nº 4860 DE 09/05/11

DIOM Nº 6159 DE 17/05/11

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 21/03/11

Roberta Avelar Rocha
FUNCIONÁRIO



Lei: 048601977
Projeto: 00491977
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

LEI Nº 4860 DE 09 DE maio DE 1.977.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr\$. 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), como auxílio à União de Vereadores do Ceará para a realização do III Congresso de Vereadores do Estado, a ter lugar em Fortaleza, nos dias 27, 28 e 29 de maio do ano em curso.

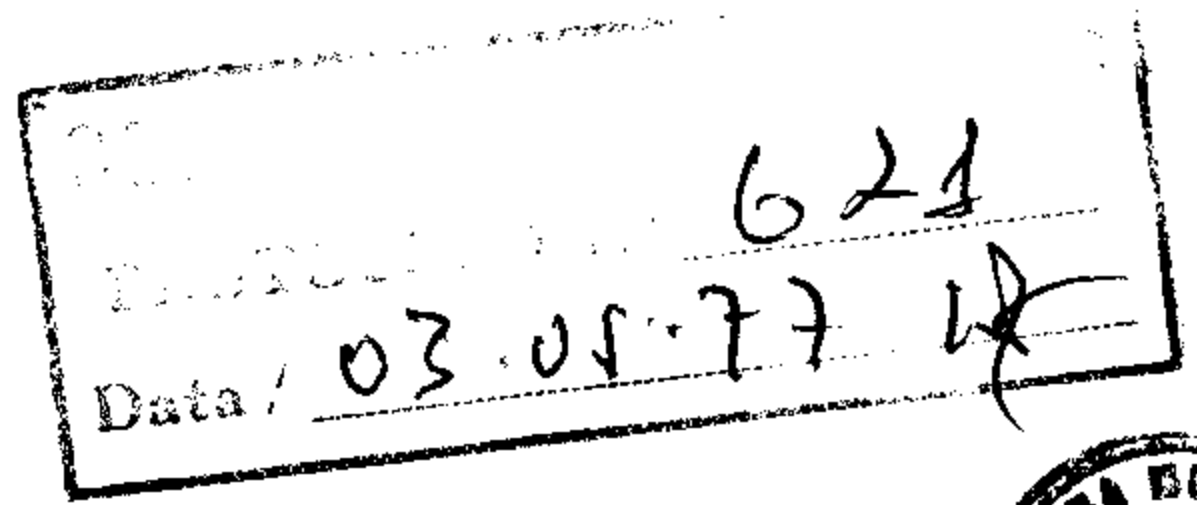
Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE maio DE 1.977.


Dr. Evandro Ayres de Moura

- Prefeito Municipal -



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº

0015

02.05.77
Manoel Sandoval Fernandes Bastos
Presidente

Fortaleza, em 03 de maio de 1977

Senhor Presidente:

Apraz-me submeter à elevada consideração de V. Exa. e seus ilustres Pares o incluso projeto de lei que autoriza o Prefeito a abrir ao seu Gabinete o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como auxílio à União de Vereadores do Ceará para a realização do III Congresso de Vereadores do Estado, a ter lugar em Fortaleza, nos dias 27, 28 e 29 de maio do corrente ano.

Tratando-se de certame promovido pela entidade representativa dos que integram os legislativos municipais do Estado, ninguém melhor dos que os dignos Vereadores da Capital está em condições de aquilatar da importância do conclave, pelo que ocioso será, de minha parte, fazer maiores considerações sobre o assunto, para bem justificar a presente propositura.

Ao

Exm^o. Sr.

Ver. MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS,

DD. Presidente da egrégia Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra nº 280

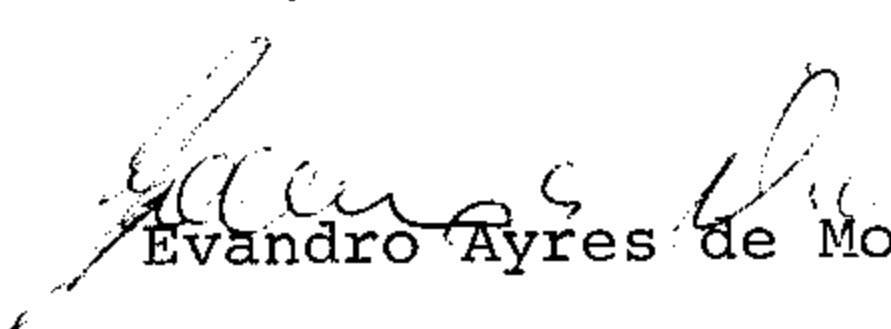


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Assim, no momento, basta-me tão somente acentuar meu reiterado propósito de efetiva colaboração a iniciativas como essa da União de Vereadores do Ceará, para cuja concretização não seria lícito ao Município de Fortaleza deixar de contribuir, já que do encontro programado muitos benefícios, de certo, haverá de resultar para a coletividade em geral.

Na convicção, pois, de que o referido projeto merecerá a indispensável acolhida dessa Augusta Câmara Municipal, aproveito o ensejo para uma vez mais apresentar a V. Exa. e demais representantes do povo nessa Casa os meus protestos de alta consideração e apreço.


Evandro Ayres de Moura

PREFEITO DE FORTALEZA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

03 95 77
Saudral Basto

04 95 77
Saudral Basto

Comissão de Redação Final

em 04 95 77
Saudral Basto
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 49/77

*Jose de Aguiar Sr. Vereador
Relatório para relatar
3/5/77*

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como auxílio à União de Vereadores do Ceará para a realização do III Congresso de Vereadores do Estado, a ter lugar em Fortaleza, nos dias 27, 28 e 29 de maio do ano em curso.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



13 05 77
Saudosa
Gust

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 04/77

Ao Projeto de Lei nº 49/77 - Mensagem nº 0015.

O Chefe do Executivo remeteu à esta Casa o incluso projeto de lei que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o fim que especifica."

O crédito acima solicitado visa auxiliar à União de Vereadores do Ceará para a realização do III Congresso de Vereadores do Estado, a se realizar nos próximos dias 27, 28 e 29 do mês em curso.

Não deixa de ser uma proposição por demais justa, de vez que a entidade promotora é integrada pelos representantes municipais do Estado, lícitos representantes do povo e têm em mente através do conclave, defender interesses da coletividade.

Vale salientar, que a autorização de que trata o presente projeto de lei está condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Não seria justo ao Município de Fortaleza deixar de contribuir para esse fim, contando, como já foi dito anteriormente, que muitos benefícios, de certo, haverão de resultar para a coletividade em geral.

Certos de que a propositura merecerá o apoio integral do Legislativo manifestamo-nos pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 03 de maio de 1977.

~~Presidente~~

~~Relator~~



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 49/77.

APROVADO
EM 4 / 5 / 1977
Luiz
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de R\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), como auxílio à União de Vereadores do Ceará para a realização do III Congresso de Vereadores do Estado, a ter lugar em Fortaleza, nos dias 27, 28 e 29 de maio do ano em curso.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de maio de 1.977.

Timon

Presidente

Antonio

Beirama

Antonio

Mauricio

Processo

9



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.


Ofício nº 604/77.

Fortaleza, 04 de maio de 1.977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafe de lei aprovada por esta Câmara que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito de Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), para o fim que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. meus protestos de estima e consideração.


Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmº. Sr.

D. Evandro Ayres de Moura

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta.